REGISTRO
FLS 14 Vº DO LIVRO nº 06
Caçu, 21 / 11 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

revogada pela 445/86

LEI N. 438, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a doação de imóvel para implantação de um conjunto habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação de Goiás - COHAB, com sede na cidade de Goiânia-GO, para a implantação de um conjunto habitacional, uma parte de terras avaliada em Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), com a área de 105.921,02 metros quadrados, situada na Fazenda Sucuri, deste município, com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto 1B, nas confrontações da parte 02 (Prefeitura Municipal de Caçu) e do Clube do Laço de Ouro; daí, segue confrontando com o último, no azimute de 137º49' 37" e 546,101m até o ponto 1C; daí, confrontando com a parte 04, no azimute de 47º03'38" e 239,899m até o ponto 3A; daí, segue confrontando com José Batista Guimarães, no azimute 317º03'38" e 341,053m, até o ponto 3B; daí, segue confrontando com a parte 2, nos seguintes azimutes e distâncias: 227º03'38" - 112,593 m; 317º03'38" - 205,000m; 227º03'38" - 120,000m, passando pelos pontos B2 e B1, respectivamente, até o ponto 1B, onde teve início, objeto do registro n. R-1-2.158, às fls. 165 do livro 2-M, do Registro Imobiliário local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o art. 3º da Lei n. 347, de 31 de dezembro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de agosto de 1986.

Waldeck Moura dos Santos

Ilma Maura de Sousa